



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PEÇO
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 19 de agosto de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 111/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025
ABERTURA DIA: 19/08/2025 – 07:30hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 111/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025
ABERTURA DIA: 19/08/2025 – 07:30hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 04 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Processo nº 111/2025

Pregão Presencial 049/2025

Registro de Preço

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, que atua diretamente no suporte às atividades essenciais das diversas secretarias, como Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, entre outras.

A frota municipal é composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados no transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais, além de serviços de infraestrutura urbana e rural. Para garantir o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores veiculares novos, de qualidade e adequados às especificações técnicas de cada modelo.

A contratação por meio de Registro de Preços se mostra como a forma mais eficiente e econômica para atender a essa demanda, possibilitando aquisições conforme a real necessidade do Município, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Ademais, ressalta-se que o fornecimento de materiais novos (não remanufaturados, não recauchutados, não remoldados) visa assegurar a segurança dos condutores, usuários e pedestres, bem como aumentar a durabilidade dos veículos e reduzir custos com manutenções emergenciais.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário
001	CAMARA DE AR 14.00-24 CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 14.00-24, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU BUTÍLICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO INTERNA, ABRASÃO, CALOR E FADIGA. MEDIDA COMPATÍVEL: 14.00-24; TIPO DE VÁLVULA: VÁLVULA METÁLICA TIPO TR-218A OU EQUIVALENTE; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS FORA-DE-ESTRADA (MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS, RETROESCAVADEIRAS); USO OBRIGATÓRIO: COM PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (TT – TUBE TYPE); RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE EM APLICAÇÕES PESADAS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATIBILIDADE: PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS OU SUPERIOR. - CAMARA DE AR 14.00-24 CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 14.00-24, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU BUTÍLICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO INTERNA, ABRASÃO, CALOR E FADIGA. MEDIDA COMPATÍVEL: 14.00-24; TIPO DE VÁLVULA: VÁLVULA METÁLICA TIPO TR-218A OU EQUIVALENTE; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS FORA-DE-ESTRADA (MOTONIVELADORAS,	UN	24	414.71



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	TRATORES INDUSTRIAIS, RETROESCAVADEIRAS); USO OBRIGATÓRIO: COM PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (TT – TUBE TYPE); RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE EM APLICAÇÕES PESADAS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATIBILIDADE: PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS OU SUPERIOR.			
002	CÂMARA DE AR 14.9.24 CÂMARA DE AR COM BICO DE BORRACHA, NOVA, UTILIZADA EM PNEUS AGRÍCOLAS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO. - CÂMARA DE AR 14.9.24 CÂMARA DE AR COM BICO DE BORRACHA, NOVA, UTILIZADA EM PNEUS AGRÍCOLAS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO.	UN	6	268.53
003	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 12-16.5, COMUM EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER). PROJETADA PARA OFERECER VEDAÇÃO SEGURA, RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, TEMPERATURAS E DEFORMAÇÕES, MESMO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. MEDIDA DE APLICAÇÃO: 12-16.5; VÁLVULA: TR-15 OU TR-218A (DE ACORDO COM O FABRICANTE); PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÕES; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 12-16.5, COMUM EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER). PROJETADA PARA OFERECER VEDAÇÃO SEGURA, RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, TEMPERATURAS E DEFORMAÇÕES, MESMO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. MEDIDA DE APLICAÇÃO: 12-16.5; VÁLVULA: TR-15 OU TR-218A (DE ACORDO COM O FABRICANTE); PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÕES; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	6	220.34
004	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DA MEDIDA 12.5/80-18, COM APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO E MANTER VEDAÇÃO EFICIENTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA (ALTA RESISTÊNCIA A CALOR E OXIDAÇÃO) OU NATURAL; VÁLVULA: TR-218A (OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO EM RODAS DE MÁQUINAS); PRESSÃO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM A CARGA OPERACIONAL DO PNEU CORRESPONDENTE; PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CERTIFICAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES (INMETRO, SE APLICÁVEL); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DA MEDIDA 12.5/80-18, COM APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO E MANTER VEDAÇÃO EFICIENTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA (ALTA RESISTÊNCIA A CALOR E OXIDAÇÃO) OU NATURAL;	UN	6	237.28



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	VÁLVULA: TR-218A (OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO EM RODAS DE MÁQUINAS); PRESSÃO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM A CARGA OPERACIONAL DO PNEU CORRESPONDENTE; PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CERTIFICAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES (INMETRO, SE APLICÁVEL); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30 (APLICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA) - VÁLVULA TR 218A	UN	36	643.02
006	CÂMARA DE AR RADIAL PARA PNEU 750-16. BICO DE BORRACHA , NOVA. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO	UN	12	114.26
007	CÂMARA DE AR NOVA 900 R/20 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DE MEDIDA 900 R20, UTILIZADA EM VEÍCULOS PESADOS COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. PRODUTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÃO E DESGASTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA; VÁLVULA: TIPO RETA (TR-78A OU EQUIVALENTE); USO: RODOVIÁRIO / CARGA PESADA PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 900 R/20 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DE MEDIDA 900 R20, UTILIZADA EM VEÍCULOS PESADOS COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. PRODUTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÃO E DESGASTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA; VÁLVULA: TIPO RETA (TR-78A OU EQUIVALENTE); USO: RODOVIÁRIO / CARGA PESADA PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	36	155.55
008	PNEU 12-16.5 (16 LONAS) PNEU SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM 16 LONAS, INDICADO PARA USO EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER LOADERS) E MÁQUINAS COMPACTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. POSSUI BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, REFORÇADA PARA USO EM TERRENOS AGRESSIVOS E OPERAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 12-16.5 ÍNDICE DE CARGA: 138A2 (2.360 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM ARO: 16.5 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 12-16.5 (16 LONAS) PNEU SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM 16 LONAS, INDICADO PARA USO EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER LOADERS) E MÁQUINAS COMPACTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. POSSUI BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, REFORÇADA PARA USO EM TERRENOS AGRESSIVOS E OPERAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 12-16.5 ÍNDICE DE CARGA: 138A2 (2.360 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM ARO: 16.5 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6	1884.44



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

009	PNEU 12.4 - 24 (12 LONAS) PNEU COM CARCAÇA DIAGONAL (CONVENCIONAL), USO COM CÂMARA, 12 LONAS. DESTINADO AO USO AGRÍCOLA ESPECIALMENTE EM TRATORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, PRÓPRIO PARA TERRENOS MACIOS E IRREGULARES (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). CERTIFICAÇÃO: INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS. - PNEU 12.4 - 24 (12 LONAS) PNEU COM CARCAÇA DIAGONAL (CONVENCIONAL), USO COM CÂMARA, 12 LONAS. DESTINADO AO USO AGRÍCOLA ESPECIALMENTE EM TRATORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, PRÓPRIO PARA TERRENOS MACIOS E IRREGULARES (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). CERTIFICAÇÃO: INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS.	UN	12	2555.18
010	PNEU 12.5/80-18 (16 LONAS) CARCAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 16 LONAS. INDICADO PARA RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO MISTO, OFERECENDO BOA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS. BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / MISTA (USO SEVERO). ÍNDICE DE CARGA: 144 (2.800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 18 POLEGADAS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 12.5/80-18 (16 LONAS) CARCAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 16 LONAS. INDICADO PARA RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO MISTO, OFERECENDO BOA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS. BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / MISTA (USO SEVERO). ÍNDICE DE CARGA: 144 (2.800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 18 POLEGADAS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6	3266.91
011	PNEU 14.00-24 (MÍNIMO 16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, MEDIDA 14.00-24, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ÍNDICE DE CARGA 153 (CAPACIDADE DE ATÉ 3.650 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 40 KM/H). PRODUTO DESTINADO A MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, COMO MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS E RETROESCAVADEIRAS, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇO PESADO EM TERRENOS IRREGULARES. TIPO DE MONTAGEM: TT (COM CÂMARA) OU TL (SEM CÂMARA); NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 16 PR; ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H); APLICAÇÃO: OFF-ROAD (MÁQUINAS PESADAS, USO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO); RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, IMPACTOS E ABRASÃO; GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 14.00-24 (MÍNIMO 16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, MEDIDA 14.00-24, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ÍNDICE DE CARGA 153 (CAPACIDADE DE ATÉ 3.650 KG POR	UN	18	5449.89



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 40 KM/H). PRODUTO DESTINADO A MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, COMO MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS E RETROESCAVADEIRAS, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇO PESADO EM TERRENOS IRREGULARES. TIPO DE MONTAGEM: TT (COM CÂMARA) OU TL (SEM CÂMARA); NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 16 PR; ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H); APLICAÇÃO: OFF-ROAD (MÁQUINAS PESADAS, USO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO); RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, IMPACTOS E ABRASÃO; GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).			
012	PNEU 17.5-25 PNEU NOVO, SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), MEDIDA COM 16 LONAS, PROJETADO PARA USO EM PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, IDEAL PARA TRABALHOS SEVEROS EM SOLO IRREGULAR, MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM. MEDIDA: 17.5-25 ÍNDICE DE CARGA: 182A2 (8.500 KG A 10 KM/H) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 25 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 17.5-25 PNEU NOVO, SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), MEDIDA COM 16 LONAS, PROJETADO PARA USO EM PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, IDEAL PARA TRABALHOS SEVEROS EM SOLO IRREGULAR, MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM. MEDIDA: 17.5-25 ÍNDICE DE CARGA: 182A2 (8.500 KG A 10 KM/H) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 25 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	12	5628.84
013	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T, ÍNDICE DE TEMPERATURA “A” OU “B”, ÍNDICE DE TRAÇÃO “A” OU “B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	426.61
014	PNEU 175/70 - R14 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84T, ÍNDICE DE TEMPERATURA “A” OU “B”, ÍNDICE DE TRAÇÃO “A” OU “B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	36	466.31
015	PNEU 18.4-30 CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 12 LONAS. COM BANDA DE RODAGEM TRATIVA, INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE. IDEAL PARA O EIXO TRASEIRO COMPATÍVEL COM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE CARGA: 148 (3.150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 18.4-30 CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 12 LONAS. COM BANDA DE RODAGEM TRATIVA, INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE.	UN	12	4819.11



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	IDEAL PARA O EIXO TRASEIRO COMPATÍVEL COM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE CARGA: 148 (3.150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.			
016	PNEU 18.4-34, CARÇAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 10 LONAS.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	6483.37
017	PNEU 185/65-15 - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	52	593.49
018	PNEU 185/70R14 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H, ÍNDICE DE TEMPERATURA “A” OU “B”, ÍNDICE DE TRAÇÃO “A” OU “B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	48	472.71
019	PNEU 19.5-24 (16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE 16 LONAS, DESENVOLVIDO PARA USO EM RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. BANDA DE RODAGEM TRATIVA, ADEQUADA PARA TERRENOS ACIDENTADOS E SERVIÇOS PESADOS. APLICAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / USO SEVERO ÍNDICE DE CARGA: 147 (3.075 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 19.5-24 (16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE 16 LONAS, DESENVOLVIDO PARA USO EM RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. BANDA DE RODAGEM TRATIVA, ADEQUADA PARA TERRENOS ACIDENTADOS E SERVIÇOS PESADOS. APLICAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / USO SEVERO ÍNDICE DE CARGA: 147 (3.075 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6	2540.53
020	PNEU 195/65 - R15 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91H, ÍNDICE DE TEMPERATURA “A” OU “B”, ÍNDICE DE TRAÇÃO “A” OU “B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	534.40
021	PNEU 205/60 - R16 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 92V, ÍNDICE DE TEMPERATURA “A” OU “B”, ÍNDICE DE TRAÇÃO “A” OU “B, ÍNDICE TREADWEAR DE 260 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	48	560.12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

022	PNEU 205/65-15 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	8	484.86
023	PNEU 215/75 - R17,5 - 126/124M - TIPO DIRECIONAL LISO, PROFUNDIDADE DE SULCO 13 MM.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	1026.44
024	PNEU 225/65 - R16C - 112R- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	16	978.11
025	PNEU 225/75-16 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	36	1013.99
026	PNEU 235/75-17,5 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	60	798.61
027	PNEU 235/75-17,5 (LISO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 235/75-17,5 (LISO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	30	1466.86
028	PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE DE SULCO 14 MM, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE DE SULCO 14 MM, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	2715.72
029	PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DE SULCO 16 MM, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DE SULCO 16 MM, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	2800.35
030	PNEU 900 R20 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, SEM USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA (TRATIVA). INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA, ADEQUADO PARA PISOS IRREGULARES E APLICAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 900 R20 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL TRATIVA APLICAÇÃO: EIXOS DE TRAÇÃO ÍNDICE DE CARGA: 144/142 (2.800 KG /2.650 KG POR PNEU) ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H) ESTRUTURA DA CARCAÇA: MÍNIMO 14 LONAS CERTIFICAÇÃO: INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. - PNEU 900 R20 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, SEM USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA (TRATIVA). INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA, ADEQUADO PARA PISOS IRREGULARES E APLICAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 900 R20 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL TRATIVA APLICAÇÃO: EIXOS DE TRAÇÃO ÍNDICE DE CARGA: 144/142 (2.800 KG /2.650 KG POR PNEU) ÍNDICE DE	UN	32	1723.86



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	VELOCIDADE: K (110 KM/H) ESTRUTURA DA CARÇAÇA: MÍNIMO 14 LONAS CERTIFICAÇÃO: INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 544/2012.			
031	PNEU 900 R20 (LISO) PNEU NOVO, SEM USO ANTERIOR, TIPO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES OU ÔNIBUS), DESENHO DA BANDA LISA (LISO OU SLICK). INDICADO PARA USO EM EIXOS LIVRES (CARRETAS, TRUQUES E IMPLEMENTOS) OU APLICAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RECAPAGEM. MEDIDA: 900 R20; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. - PNEU 900 R20 (LISO) PNEU NOVO, SEM USO ANTERIOR, TIPO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES OU ÔNIBUS), DESENHO DA BANDA LISA (LISO OU SLICK). INDICADO PARA USO EM EIXOS LIVRES (CARRETAS, TRUQUES E IMPLEMENTOS) OU APLICAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RECAPAGEM. MEDIDA: 900 R20; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL.	UN	20	2243.75
032	PNEU 90/90-19 EIXO DIANTEIRO - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	287.80
033	PNEU TRASEIRO 110/90/17 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU TRASEIRO 110/90/17 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12	345.31
034	PROTETOR DE CÂMARA (FLAP) PARA PNEUS DE MEDIDA 900 R20. PROTETOR DE CÂMARA NOVO, FABRICADO EM BORRACHA REFORÇADA E DESENVOLVIDO PARA SER INSTALADO ENTRE A CÂMARA DE AR E A RODA. SUA FUNÇÃO É PROTEGER A CÂMARA CONTRA ATRITOS, AQUECIMENTO EXCESSIVO E DEFORMAÇÕES PROVOCADAS PELAS IRREGULARIDADES DO ARO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO CONJUNTO. MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU COMPOSTA DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÇÃO: REFORÇADA, COM ESPESSURA E LARGURA COMPATÍVEIS COM A MEDIDA DO PNEU. COR: PRETA (PADRÃO) PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COMPATIBILIDADE: USO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS FORA DE ESTRADA). - PROTETOR DE CÂMARA (FLAP) PARA PNEUS DE MEDIDA 900 R20. PROTETOR DE CÂMARA NOVO, FABRICADO EM BORRACHA REFORÇADA E DESENVOLVIDO PARA SER INSTALADO ENTRE A CÂMARA DE AR E A RODA. SUA FUNÇÃO É PROTEGER A CÂMARA CONTRA ATRITOS, AQUECIMENTO EXCESSIVO E DEFORMAÇÕES PROVOCADAS PELAS IRREGULARIDADES DO ARO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO CONJUNTO. MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU COMPOSTA DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÇÃO: REFORÇADA, COM ESPESSURA E LARGURA COMPATÍVEIS COM A MEDIDA DO PNEU. COR: PRETA (PADRÃO) PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COMPATIBILIDADE: USO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS FORA DE ESTRADA).	UN	36	158.99

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

Os pneus para veículos leves devem ter o índice de tração “A”, temperatura “B” e o Treadwear mínimo de “420”.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

OBS: O fabricante ou comerciante de pneus devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.”

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento – zona urbana e rural.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Produto deverá ter garantia de fabricação;

1. DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato de acordo com a evolução especificadas na tabela acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Fornecimento;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

demaís previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Caso a Comissão ou secretaria de transportes achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A não apresentação de amostra caso solicitado, o licitante será desclassificado do item solicitado e repassado ao segundo colocado.

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Recolhimento;

Garantia;

Qualidade.

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.8 Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) o prazo de validade;
 - c.2) a data da emissão;
 - c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) o período respectivo de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos
- h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Serviço Parcelado conforme demanda.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Capacidade Técnica:

- a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do LICITANTE ou do FABRICANTE participante, no caso de revendedores



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

cadastro com fins de comércio de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº. 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº. 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

Dores do Turvo, 04 de agosto de 2025.

Gerson Coelho
Secretario de Transportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 111/2025

Pregão Presencial 049/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade _____ de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº 111/2025 Pregão Presencial nº 049/2025** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

Os pneus para veículos leves devem ter o índice de tração “A”, temperatura “B” e o Treadwear mínimo de “420”.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

OBS: O fabricante ou comerciante de pneus devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.”

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento – zona urbana e rural.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Produto deverá ter garantia de fabricação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de fornecimento;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com as despesas relativas a combustível, transportes, mão de obra, equipamentos, hospedagens e impostos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 111/2025

Pregão Presencial 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade Medida	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 111/2025

Pregão Presencial 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 111/2025

Pregão Presencial 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 111/2025

Pregão Presencial 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 111/2025

Pregão Presencial 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 05 de junho de 2025.

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da Administração Pública, visando à manutenção adequada e contínua da frota de veículos oficiais, torna pública a intenção de realizar Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores veiculares novos (não remanufaturados, não recauchutados, não remoldados), destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais.

A aquisição dos itens tem como objetivo garantir a segurança, eficiência e funcionalidade dos veículos utilizados nas diversas atividades públicas, tais como transporte escolar, serviços de saúde, obras, assistência social, entre outros. Trata-se de uma medida preventiva e corretiva essencial para o bom desempenho dos serviços prestados à população.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de fabricação e conformidade com as normas técnicas vigentes, de forma a assegurar durabilidade, desempenho e segurança nos deslocamentos e operações do transporte municipal.

A adoção do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de flexibilização e economicidade nas contratações, garantindo o fornecimento dos materiais conforme a demanda real do Município, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de setembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores veiculares novos (não remanufaturados, não recauchutados e não remoldados), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, que atua diretamente no suporte às atividades essenciais das diversas secretarias, como Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, entre outras.

A frota municipal é composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados no transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais, além de serviços de infraestrutura urbana e rural. Para garantir o pleno funcionamento desses veículos, é imprescindível a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores veiculares novos, de qualidade e adequados às especificações técnicas de cada modelo.

A contratação por meio de Registro de Preços se mostra como a forma mais eficiente e econômica para atender a essa demanda, possibilitando aquisições conforme a real necessidade do Município, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Ademais, ressalta-se que o fornecimento de materiais novos (não remanufaturados, não recauchutados, não remoldados) visa assegurar a segurança dos condutores, usuários e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

pedestres, bem como aumentar a durabilidade dos veículos e reduzir custos com manutenções emergenciais.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	CAMARA DE AR 14.00-24 CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 14.00-24, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU BUTÍLICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO INTERNA, ABRASÃO, CALOR E FADIGA. MEDIDA COMPATÍVEL: 14.00-24; TIPO DE VÁLVULA: VÁLVULA METÁLICA TIPO TR-218A OU EQUIVALENTE; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS FORA-DE-ESTRADA (MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS, RETROESCAVADEIRAS); USO OBRIGATÓRIO: COM PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (TT – TUBE TYPE); RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE EM APLICAÇÕES PESADAS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATIBILIDADE: PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS OU SUPERIOR. - CAMARA DE AR 14.00-24 CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 14.00-24, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU BUTÍLICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO INTERNA, ABRASÃO, CALOR E FADIGA. MEDIDA COMPATÍVEL: 14.00-24; TIPO DE VÁLVULA: VÁLVULA METÁLICA TIPO TR-218A OU EQUIVALENTE; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS FORA-DE-ESTRADA (MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS, RETROESCAVADEIRAS); USO OBRIGATÓRIO: COM PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (TT – TUBE TYPE); RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE EM APLICAÇÕES PESADAS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATIBILIDADE: PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS OU SUPERIOR.	UN	24
002	CAMARA DE AR 14.9.24 CAMARA DE AR COM BICO DE BORRACHA, NOVA, UTILIZADA EM PNEUS AGRÍCOLAS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO. - CAMARA DE AR 14.9.24 CAMARA DE AR COM BICO DE BORRACHA, NOVA, UTILIZADA EM PNEUS AGRÍCOLAS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO.	UN	6
003	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 12-16.5, COMUM EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER). PROJETADA PARA OFERECER VEDAÇÃO SEGURA, RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, TEMPERATURAS E DEFORMAÇÕES, MESMO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. MEDIDA DE APLICAÇÃO: 12-16.5; VÁLVULA: TR-15 OU TR-218A (DE ACORDO COM O FABRICANTE); PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÕES; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 12-16.5, COMUM EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER). PROJETADA PARA OFERECER VEDAÇÃO SEGURA, RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, TEMPERATURAS E DEFORMAÇÕES, MESMO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. MEDIDA DE APLICAÇÃO: 12-16.5; VÁLVULA: TR-15 OU TR-218A (DE ACORDO COM O FABRICANTE); PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÕES; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	6
004	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DA	UN	6



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	MEDIDA 12.5/80-18, COM APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO E MANTER VEDAÇÃO EFICIENTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA (ALTA RESISTÊNCIA A CALOR E OXIDAÇÃO) OU NATURAL; VÁLVULA: TR-218A (OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO EM RODAS DE MÁQUINAS); PRESSÃO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM A CARGA OPERACIONAL DO PNEU CORRESPONDENTE; PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CERTIFICAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES (INMETRO, SE APLICÁVEL); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DA MEDIDA 12.5/80-18, COM APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO E MANTER VEDAÇÃO EFICIENTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA (ALTA RESISTÊNCIA A CALOR E OXIDAÇÃO) OU NATURAL; VÁLVULA: TR-218A (OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO EM RODAS DE MÁQUINAS); PRESSÃO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM A CARGA OPERACIONAL DO PNEU CORRESPONDENTE; PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CERTIFICAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES (INMETRO, SE APLICÁVEL); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30 (APLICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA) - VÁLVULA TR 218A	UN	36
006	CÂMARA DE AR RADIAL PARA PNEU 750-16. BICO DE BORRACHA, NOVA. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO	UN	12
007	CÂMARA DE AR NOVA 900 R/20 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DE MEDIDA 900 R20, UTILIZADA EM VEÍCULOS PESADOS COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. PRODUTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÃO E DESGASTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA; VÁLVULA: TIPO RETA (TR-78A OU EQUIVALENTE); USO: RODOVIÁRIO / CARGA PESADA PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 900 R/20 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DE MEDIDA 900 R20, UTILIZADA EM VEÍCULOS PESADOS COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. PRODUTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÃO E DESGASTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA; VÁLVULA: TIPO RETA (TR-78A OU EQUIVALENTE); USO: RODOVIÁRIO / CARGA PESADA PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	36
008	PNEU 12-16.5 (16 LONAS) PNEU SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM 16 LONAS, INDICADO PARA USO EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER LOADERS) E MÁQUINAS COMPACTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. POSSUI BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, REFORÇADA PARA USO EM TERRENOS AGRESSIVOS E OPERAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 12-16.5 ÍNDICE DE CARGA: 138A2 (2.360 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM ARO: 16.5 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 12-16.5 (16 LONAS) PNEU SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM 16 LONAS, INDICADO PARA USO	UN	6



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER LOADERS) E MÁQUINAS COMPACTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. POSSUI BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, REFORÇADA PARA USO EM TERRENOS AGRESSIVOS E OPERAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 12-16.5 ÍNDICE DE CARGA: 138A2 (2.360 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM ARO: 16.5 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).		
009	PNEU 12.4 - 24 (12 LONAS) PNEU COM CARÇAÇA DIAGONAL (CONVENCIONAL), USO COM CÂMARA, 12 LONAS. DESTINADO AO USO AGRÍCOLA ESPECIALMENTE EM TRATORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, PRÓPRIO PARA TERRENOS MACIOS E IRREGULARES (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). CERTIFICAÇÃO: INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS. - PNEU 12.4 - 24 (12 LONAS) PNEU COM CARÇAÇA DIAGONAL (CONVENCIONAL), USO COM CÂMARA, 12 LONAS. DESTINADO AO USO AGRÍCOLA ESPECIALMENTE EM TRATORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, PRÓPRIO PARA TERRENOS MACIOS E IRREGULARES (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). CERTIFICAÇÃO: INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS.	UN	12
010	PNEU 12.5/80-18 (16 LONAS) CARÇAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 16 LONAS. INDICADO PARA RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO MISTO, OFERECENDO BOA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS. BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / MISTA (USO SEVERO). ÍNDICE DE CARGA: 144 (2.800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 18 POLEGADAS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 12.5/80-18 (16 LONAS) CARÇAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 16 LONAS. INDICADO PARA RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO MISTO, OFERECENDO BOA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS. BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / MISTA (USO SEVERO). ÍNDICE DE CARGA: 144 (2.800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 18 POLEGADAS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6
011	PNEU 14.00-24 (MÍNIMO 16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, MEDIDA 14.00-24, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ÍNDICE DE CARGA 153 (CAPACIDADE DE ATÉ 3.650 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 40 KM/H). PRODUTO DESTINADO A MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, COMO MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS E RETROESCAVADEIRAS, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇO PESADO EM TERRENOS IRREGULARES. TIPO DE MONTAGEM: TT (COM CÂMARA) OU TL (SEM CÂMARA); NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 16 PR; ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H); APLICAÇÃO: OFF-ROAD (MÁQUINAS PESADAS, USO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO); RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, IMPACTOS E ABRASÃO; GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO	UN	18



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	REMOLDADO). - PNEU 14.00-24 (MÍNIMO 16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, MEDIDA 14.00-24, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ÍNDICE DE CARGA 153 (CAPACIDADE DE ATÉ 3.650 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 40 KM/H). PRODUTO DESTINADO A MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, COMO MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS E RETROESCAVADEIRAS, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇO PESADO EM TERRENOS IRREGULARES. TIPO DE MONTAGEM: TT (COM CÂMARA) OU TL (SEM CÂMARA); NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 16 PR; ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H); APLICAÇÃO: OFF-ROAD (MÁQUINAS PESADAS, USO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO); RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, IMPACTOS E ABRASÃO; GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).		
012	PNEU 17.5-25 PNEU NOVO, SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), MEDIDA COM 16 LONAS, PROJETADO PARA USO EM PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, IDEAL PARA TRABALHOS SEVEROS EM SOLO IRREGULAR, MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM. MEDIDA: 17.5-25 ÍNDICE DE CARGA: 182A2 (8.500 KG A 10 KM/H) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 25 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 17.5-25 PNEU NOVO, SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), MEDIDA COM 16 LONAS, PROJETADO PARA USO EM PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, IDEAL PARA TRABALHOS SEVEROS EM SOLO IRREGULAR, MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM. MEDIDA: 17.5-25 ÍNDICE DE CARGA: 182A2 (8.500 KG A 10 KM/H) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 25 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	12
013	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
014	PNEU 175/70 - R14 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84T, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	36
015	PNEU 18.4-30 CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 12 LONAS. COM BANDA DE RODAGEM TRATIVA, INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE. IDEAL PARA O EIXO TRASEIRO COMPATÍVEL COM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE CARGA: 148 (3.150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 18.4-30 CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 12 LONAS. COM BANDA DE RODAGEM TRATIVA, INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE. IDEAL PARA O EIXO TRASEIRO COMPATÍVEL COM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE CARGA: 148 (3.150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) PNEU NOVO, NÃO	UN	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.		
016	PNEU 18.4-34, CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 10 LONAS.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
017	PNEU 185/65-15 - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	52
018	PNEU 185/70R14 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	48
019	PNEU 19.5-24 (16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE 16 LONAS, DESENVOLVIDO PARA USO EM RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. BANDA DE RODAGEM TRATIVA, ADEQUADA PARA TERRENOS ACIDENTADOS E SERVIÇOS PESADOS. APLICAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / USO SEVERO ÍNDICE DE CARGA: 147 (3.075 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 19.5-24 (16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE 16 LONAS, DESENVOLVIDO PARA USO EM RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. BANDA DE RODAGEM TRATIVA, ADEQUADA PARA TERRENOS ACIDENTADOS E SERVIÇOS PESADOS. APLICAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / USO SEVERO ÍNDICE DE CARGA: 147 (3.075 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6
020	PNEU 195/65 - R15 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
021	PNEU 205/60 - R16 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 92V, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 260 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	48
022	PNEU 205/65-15 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	8
023	PNEU 215/75 - R17,5 - 126/124M - TIPO DIRECIONAL LISO, PROFUNDIDADE DE SULCO 13 MM.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
024	PNEU 225/65 - R16C - 112R- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	16
025	PNEU 225/75-16 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	36
026	PNEU 235/75-17,5 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO	UN	60



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.		
027	PNEU 235/75-17,5 (LISO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 235/75-17,5 (LISO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	30
028	PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE DE SULCO 14 MM, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE DE SULCO 14 MM, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
029	PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DE SULCO 16 MM, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DE SULCO 16 MM, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
030	PNEU 900 R20 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, SEM USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA (TRATIVA). INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA, ADEQUADO PARA PISOS IRREGULARES E APLICAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 900 R20 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL TRATIVA APLICAÇÃO: EIXOS DE TRAÇÃO ÍNDICE DE CARGA: 144/142 (2.800 KG /2.650 KG POR PNEU) ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H) ESTRUTURA DA CARCAÇA: MÍNIMO 14 LONAS CERTIFICAÇÃO: INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. - PNEU 900 R20 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, SEM USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA (TRATIVA). INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA, ADEQUADO PARA PISOS IRREGULARES E APLICAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 900 R20 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL TRATIVA APLICAÇÃO: EIXOS DE TRAÇÃO ÍNDICE DE CARGA: 144/142 (2.800 KG /2.650 KG POR PNEU) ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H) ESTRUTURA DA CARCAÇA: MÍNIMO 14 LONAS CERTIFICAÇÃO: INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 544/2012.	UN	32
031	PNEU 900 R20 (LISO) PNEU NOVO, SEM USO ANTERIOR, TIPO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES OU ÔNIBUS), DESENHO DA BANDA LISA (LISO OU SLICK). INDICADO PARA USO EM EIXOS LIVRES (CARRETAS, TRUQUES E IMPLEMENTOS) OU APLICAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RECAPAGEM. MEDIDA: 900 R20; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. - PNEU 900 R20 (LISO) PNEU NOVO, SEM USO ANTERIOR, TIPO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES OU ÔNIBUS), DESENHO DA BANDA LISA (LISO OU SLICK). INDICADO PARA USO EM EIXOS LIVRES (CARRETAS, TRUQUES E IMPLEMENTOS) OU APLICAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RECAPAGEM. MEDIDA: 900 R20; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL.	UN	20
032	PNEU 90/90-19 EIXO DIANTEIRO - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
033	PNEU TRASEIRO 110/90/17 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU TRASEIRO 110/90/17 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
034	PROTETOR DE CÂMARA (FLAP) PARA PNEUS DE MEDIDA 900 R20. PROTETOR	UN	36



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DE CÂMARA NOVO, FABRICADO EM BORRACHA REFORÇADA E DESENVOLVIDO PARA SER INSTALADO ENTRE A CÂMARA DE AR E A RODA. SUA FUNÇÃO É PROTEGER A CÂMARA CONTRA ATRITOS, AQUECIMENTO EXCESSIVO E DEFORMAÇÕES PROVOCADAS PELAS IRREGULARIDADES DO ARO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO CONJUNTO. MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU COMPOSTA DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÇÃO: REFORÇADA, COM ESPESSURA E LARGURA COMPATÍVEIS COM A MEDIDA DO PNEU. COR: PRETA (PADRÃO) PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COMPATIBILIDADE: USO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS FORA DE ESTRADA). - PROTETOR DE CÂMARA (FLAP) PARA PNEUS DE MEDIDA 900 R20. PROTETOR DE CÂMARA NOVO, FABRICADO EM BORRACHA REFORÇADA E DESENVOLVIDO PARA SER INSTALADO ENTRE A CÂMARA DE AR E A RODA. SUA FUNÇÃO É PROTEGER A CÂMARA CONTRA ATRITOS, AQUECIMENTO EXCESSIVO E DEFORMAÇÕES PROVOCADAS PELAS IRREGULARIDADES DO ARO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO CONJUNTO. MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU COMPOSTA DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÇÃO: REFORÇADA, COM ESPESSURA E LARGURA COMPATÍVEIS COM A MEDIDA DO PNEU. COR: PRETA (PADRÃO) PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COMPATIBILIDADE: USO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS FORA DE ESTRADA).		
--	--	--

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para Aquisição de Protetores, câmaras e Pneus veiculares (novos, não remanufaturados, não recauchutado e não remoldados) para manutenção das atividades dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 05 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores veiculares novos (não remanufaturados, não recauchutados e não remoldados), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade contínua de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores veiculares novos, indispensáveis para a manutenção, segurança e funcionamento regular da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo, obras, serviços urbanos, transporte de servidores e demais atividades administrativas. Considerando o desgaste natural dos componentes veiculares, especialmente os pneus e suas partes complementares, é fundamental manter um estoque mínimo e garantir reposição ágil desses itens.

A aquisição de materiais novos, originais e de qualidade certificada é necessária para preservar a segurança dos motoristas, passageiros e terceiros, além de evitar paralisações dos serviços por falhas mecânicas relacionadas ao sistema de rodagem dos veículos.

Dessa forma, justifica-se a contratação como medida imprescindível para o funcionamento regular das atividades públicas e para a prestação contínua e eficaz dos serviços à população do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está diretamente relacionada à garantia da operacionalidade da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, a qual desempenha papel estratégico na execução de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, atendimento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

domiciliar de saúde, transporte escolar, obras, coleta de resíduos, assistência social e outros.

Para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, é fundamental que os veículos estejam em plenas condições de uso, o que demanda manutenção periódica e reposição de componentes de desgaste frequente, como pneus, câmaras de ar e protetores.

Nesse contexto, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento desses itens, por meio de Registro de Preços, representa uma solução de negócio eficiente, flexível e economicamente vantajosa, permitindo que a Administração Pública atenda às demandas com agilidade, controle de custos e regularidade nos fornecimentos, conforme a demanda real.

Além disso, o fornecimento de materiais novos e de qualidade garantida contribui para a redução de riscos de acidentes, minimização de custos com manutenção corretiva emergencial, aumento da vida útil da frota e melhoria do desempenho operacional dos veículos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	CAMARA DE AR 14.00-24 CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 14.00-24, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU BUTÍLICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO INTERNA, ABRASÃO, CALOR E FADIGA. MEDIDA COMPATÍVEL: 14.00-24; TIPO DE VÁLVULA: VÁLVULA METÁLICA TIPO TR-218A OU EQUIVALENTE; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS FORA-DE-ESTRADA (MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS, RETROESCAVADEIRAS); USO OBRIGATÓRIO: COM PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (TT – TUBE TYPE); RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE EM APLICAÇÕES PESADAS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATIBILIDADE: PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS OU SUPERIOR. - CAMARA DE AR 14.00-24 CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 14.00-24, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU BUTÍLICA, COM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO INTERNA, ABRASÃO, CALOR E FADIGA. MEDIDA COMPATÍVEL: 14.00-24; TIPO DE VÁLVULA: VÁLVULA METÁLICA TIPO TR-218A OU EQUIVALENTE; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS FORA-DE-ESTRADA (MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS, RETROESCAVADEIRAS); USO OBRIGATÓRIO: COM PNEUS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (TT – TUBE TYPE); RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE EM APLICAÇÕES PESADAS E TERRENOS IRREGULARES. COMPATIBILIDADE: PNEU 14.00-24 COM 16 LONAS OU SUPERIOR.	UN	24
002	CAMARA DE AR 14.9.24 CAMARA DE AR COM BICO DE BORRACHA, NOVA, UTILIZADA EM PNEUS AGRÍCOLAS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO. - CAMARA DE AR 14.9.24 CAMARA DE AR COM BICO DE BORRACHA, NOVA, UTILIZADA EM PNEUS AGRÍCOLAS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO.	UN	6
003	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 12-16.5, COMUM EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER). PROJETADA PARA OFERECER VEDAÇÃO SEGURA, RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, TEMPERATURAS E DEFORMAÇÕES, MESMO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. MEDIDA DE APLICAÇÃO: 12-16.5; VÁLVULA: TR-15 OU TR-	UN	6



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	218A (DE ACORDO COM O FABRICANTE); PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÕES; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS NA MEDIDA 12-16.5, COMUM EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER). PROJETADA PARA OFERECER VEDAÇÃO SEGURA, RESISTÊNCIA A ALTAS PRESSÕES, TEMPERATURAS E DEFORMAÇÕES, MESMO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO. MEDIDA DE APLICAÇÃO: 12-16.5; VÁLVULA: TR-15 OU TR-218A (DE ACORDO COM O FABRICANTE); PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA CONTAMINAÇÕES; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
004	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DA MEDIDA 12.5/80-18, COM APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO E MANTER VEDAÇÃO EFICIENTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA (ALTA RESISTÊNCIA A CALOR E OXIDAÇÃO) OU NATURAL; VÁLVULA: TR-218A (OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO EM RODAS DE MÁQUINAS); PRESSÃO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM A CARGA OPERACIONAL DO PNEU CORRESPONDENTE; PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CERTIFICAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES (INMETRO, SE APLICÁVEL); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DA MEDIDA 12.5/80-18, COM APLICAÇÃO EM RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. DESENVOLVIDA PARA SUPORTAR CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO E MANTER VEDAÇÃO EFICIENTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA (ALTA RESISTÊNCIA A CALOR E OXIDAÇÃO) OU NATURAL; VÁLVULA: TR-218A (OU EQUIVALENTE) COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO EM RODAS DE MÁQUINAS); PRESSÃO DE TRABALHO: COMPATÍVEL COM A CARGA OPERACIONAL DO PNEU CORRESPONDENTE; PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CERTIFICAÇÃO: CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES (INMETRO, SE APLICÁVEL); GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	6
005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30 (APLICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA) - VÁLVULA TR 218A	UN	36
006	CÂMARA DE AR RADIAL PARA PNEU 750-16. BICO DE BORRACHA , NOVA. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO	UN	12
007	CÂMARA DE AR NOVA 900 R/20 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DE MEDIDA 900 R20, UTILIZADA EM VEÍCULOS PESADOS COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. PRODUTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÃO E DESGASTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA; VÁLVULA: TIPO RETA (TR-78A OU EQUIVALENTE); USO: RODOVIÁRIO / CARGA PESADA PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - CÂMARA DE AR NOVA 900 R/20 CÂMARA DE AR FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEUS DE MEDIDA 900 R20, UTILIZADA EM VEÍCULOS PESADOS COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. PRODUTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PRESSÃO E DESGASTE. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA; VÁLVULA: TIPO RETA (TR-78A OU EQUIVALENTE); USO: RODOVIÁRIO / CARGA PESADA	UN	36



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
008	PNEU 12-16.5 (16 LONAS) PNEU SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM 16 LONAS, INDICADO PARA USO EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER LOADERS) E MÁQUINAS COMPACTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. POSSUI BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, REFORÇADA PARA USO EM TERRENOS AGRESSIVOS E OPERAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 12-16.5 ÍNDICE DE CARGA: 138A2 (2.360 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM ARO: 16.5 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 12-16.5 (16 LONAS) PNEU SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM 16 LONAS, INDICADO PARA USO EM MINICARREGADEIRAS (SKID STEER LOADERS) E MÁQUINAS COMPACTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. POSSUI BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, REFORÇADA PARA USO EM TERRENOS AGRESSIVOS E OPERAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 12-16.5 ÍNDICE DE CARGA: 138A2 (2.360 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM ARO: 16.5 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6
009	PNEU 12.4 - 24 (12 LONAS) PNEU COM CARÇAÇA DIAGONAL (CONVENCIONAL), USO COM CÂMARA, 12 LONAS. DESTINADO AO USO AGRÍCOLA ESPECIALMENTE EM TRATORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, PRÓPRIO PARA TERRENOS MACIOS E IRREGULARES (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). CERTIFICAÇÃO: INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS. - PNEU 12.4 - 24 (12 LONAS) PNEU COM CARÇAÇA DIAGONAL (CONVENCIONAL), USO COM CÂMARA, 12 LONAS. DESTINADO AO USO AGRÍCOLA ESPECIALMENTE EM TRATORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, PRÓPRIO PARA TERRENOS MACIOS E IRREGULARES (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). CERTIFICAÇÃO: INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS.	UN	12
010	PNEU 12.5/80-18 (16 LONAS) CARÇAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 16 LONAS. INDICADO PARA RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO MISTO, OFERECENDO BOA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS. BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / MISTA (USO SEVERO). ÍNDICE DE CARGA: 144 (2.800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 18 POLEGADAS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 12.5/80-18 (16 LONAS) CARÇAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 16 LONAS. INDICADO PARA RETROESCAVADEIRAS E MÁQUINAS PESADAS. UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO MISTO, OFERECENDO BOA TRAÇÃO E RESISTÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS. BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / MISTA (USO SEVERO). ÍNDICE DE CARGA: 144 (2.800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 18 POLEGADAS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6
011	PNEU 14.00-24 (MÍNIMO 16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, MEDIDA 14.00-24, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ÍNDICE DE CARGA	UN	18



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	153 (CAPACIDADE DE ATÉ 3.650 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 40 KM/H). PRODUTO DESTINADO A MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, COMO MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS E RETROESCAVADEIRAS, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇO PESADO EM TERRENOS IRREGULARES. TIPO DE MONTAGEM: TT (COM CÂMARA) OU TL (SEM CÂMARA); NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 16 PR; ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H); APLICAÇÃO: OFF-ROAD (MÁQUINAS PESADAS, USO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO); RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, IMPACTOS E ABRASÃO; GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 14.00-24 (MÍNIMO 16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, MEDIDA 14.00-24, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ÍNDICE DE CARGA 153 (CAPACIDADE DE ATÉ 3.650 KG POR PNEU) E ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 40 KM/H). PRODUTO DESTINADO A MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, COMO MOTONIVELADORAS, TRATORES INDUSTRIAIS E RETROESCAVADEIRAS, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SERVIÇO PESADO EM TERRENOS IRREGULARES. TIPO DE MONTAGEM: TT (COM CÂMARA) OU TL (SEM CÂMARA); NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 16 PR; ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H); APLICAÇÃO: OFF-ROAD (MÁQUINAS PESADAS, USO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO); RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, IMPACTOS E ABRASÃO; GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).		
012	PNEU 17.5-25 PNEU NOVO, SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), MEDIDA COM 16 LONAS, PROJETADO PARA USO EM PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, IDEAL PARA TRABALHOS SEVEROS EM SOLO IRREGULAR, MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM. MEDIDA: 17.5-25 ÍNDICE DE CARGA: 182A2 (8.500 KG A 10 KM/H) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 25 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 17.5-25 PNEU NOVO, SEM USO, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), MEDIDA COM 16 LONAS, PROJETADO PARA USO EM PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA. BANDA DE RODAGEM COM DESENHO TRATIVO, IDEAL PARA TRABALHOS SEVEROS EM SOLO IRREGULAR, MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM. MEDIDA: 17.5-25 ÍNDICE DE CARGA: 182A2 (8.500 KG A 10 KM/H) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A2 (10 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 25 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012 GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	12
013	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B", ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
014	PNEU 175/70 - R14 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84T, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B", ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	36
015	PNEU 18.4-30 CARÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 12 LONAS. COM BANDA DE RODAGEM TRATIVA, INDICADO PARA USO EM TRATORES	UN	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	AGRÍCOLAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE. IDEAL PARA O EIXO TRASEIRO COMPATÍVEL COM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE CARGA: 148 (3.150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 18.4-30 CARÇAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 12 LONAS. COM BANDA DE RODAGEM TRATIVA, INDICADO PARA USO EM TRATORES AGRÍCOLAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE. IDEAL PARA O EIXO TRASEIRO COMPATÍVEL COM CÂMARA DE AR. ÍNDICE DE CARGA: 148 (3.150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.		
016	PNEU 18.4-34, CARÇAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 10 LONAS.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
017	PNEU 185/65-15 - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	52
018	PNEU 185/70R14 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	48
019	PNEU 19.5-24 (16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE 16 LONAS, DESENVOLVIDO PARA USO EM RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. BANDA DE RODAGEM TRATIVA, ADEQUADA PARA TERRENOS ACIDENTADOS E SERVIÇOS PESADOS. APLICAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / USO SEVERO ÍNDICE DE CARGA: 147 (3.075 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). - PNEU 19.5-24 (16 LONAS) PNEU SEM USO ANTERIOR, TIPO DIAGONAL (CONVENCIONAL), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE 16 LONAS, DESENVOLVIDO PARA USO EM RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. BANDA DE RODAGEM TRATIVA, ADEQUADA PARA TERRENOS ACIDENTADOS E SERVIÇOS PESADOS. APLICAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRAS, PÁS-CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS BANDA DE RODAGEM: TRATIVA / USO SEVERO ÍNDICE DE CARGA: 147 (3.075 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H) COMPATÍVEL COM ARO: 24 POLEGADAS PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	UN	6
020	PNEU 195/65 - R15 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
021	PNEU 205/60 - R16 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 92V, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 260 OU SUPERIOR.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	48
022	PNEU 205/65-15 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	8
023	PNEU 215/75 - R17,5 - 126/124M - TIPO DIRECIONAL LISO, PROFUNDIDADE DE SULCO 13 MM.- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

024	PNEU 225/65 - R16C - 112R- PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	16
025	PNEU 225/75-16 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	36
026	PNEU 235/75-17,5 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	60
027	PNEU 235/75-17,5 (LISO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 235/75-17,5 (LISO) PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	30
028	PNEU 275/80 - R22.5 CARÇAÇA RADIAL, EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE DE SULCO 14 MM, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 275/80 - R22.5 CARÇAÇA RADIAL, EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE DE SULCO 14 MM, COM BANDA DE RODAGEM LISA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
029	PNEU 275/80 - R22.5 CARÇAÇA RADIAL, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DE SULCO 16 MM, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU 275/80 - R22.5 CARÇAÇA RADIAL, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DE SULCO 16 MM, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
030	PNEU 900 R20 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, SEM USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA (TRATIVA). INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA, ADEQUADO PARA PISOS IRREGULARES E APLICAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 900 R20 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL TRATIVA APLICAÇÃO: EIXOS DE TRAÇÃO ÍNDICE DE CARGA: 144/142 (2.800 KG /2.650 KG POR PNEU) ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H) ESTRUTURA DA CARÇAÇA: MÍNIMO 14 LONAS CERTIFICAÇÃO: INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 544/2012. - PNEU 900 R20 (BORRACHUDO) PNEU NOVO, SEM USO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM BANDA DE RODAGEM BORRACHUDA (TRATIVA). INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA, ADEQUADO PARA PISOS IRREGULARES E APLICAÇÕES SEVERAS. MEDIDA: 900 R20 TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL TRATIVA APLICAÇÃO: EIXOS DE TRAÇÃO ÍNDICE DE CARGA: 144/142 (2.800 KG /2.650 KG POR PNEU) ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H) ESTRUTURA DA CARÇAÇA: MÍNIMO 14 LONAS CERTIFICAÇÃO: INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 544/2012.	UN	32
031	PNEU 900 R20 (LISO) PNEU NOVO, SEM USO ANTERIOR, TIPO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES OU ÔNIBUS), DESENHO DA BANDA LISA (LISO OU SLICK). INDICADO PARA USO EM EIXOS LIVRES (CARRETAS, TRUQUES E IMPLEMENTOS) OU APLICAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RECAPAGEM. MEDIDA: 900 R20; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. - PNEU 900 R20 (LISO) PNEU NOVO, SEM USO ANTERIOR, TIPO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES OU ÔNIBUS), DESENHO DA BANDA LISA (LISO OU SLICK). INDICADO PARA USO EM EIXOS LIVRES (CARRETAS, TRUQUES E IMPLEMENTOS) OU APLICAÇÕES ESPECÍFICAS COMO RECAPAGEM. MEDIDA: 900 R20; TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL.	UN	20
032	PNEU 90/90-19 EIXO DIANTEIRO - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UN	12
033	PNEU TRASEIRO 110/90/17 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO	UN	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

	RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. - PNEU TRASEIRO 110/90/17 PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO		
034	PROTETOR DE CÂMARA (FLAP) PARA PNEUS DE MEDIDA 900 R20. PROTETOR DE CÂMARA NOVO, FABRICADO EM BORRACHA REFORÇADA E DESENVOLVIDO PARA SER INSTALADO ENTRE A CÂMARA DE AR E A RODA. SUA FUNÇÃO É PROTEGER A CÂMARA CONTRA ATRITOS, AQUECIMENTO EXCESSIVO E DEFORMAÇÕES PROVOCADAS PELAS IRREGULARIDADES DO ARO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO CONJUNTO. MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU COMPOSTA DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÇÃO: REFORÇADA, COM ESPESSURA E LARGURA COMPATÍVEIS COM A MEDIDA DO PNEU. COR: PRETA (PADRÃO) PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COMPATIBILIDADE: USO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS FORA DE ESTRADA). - PROTETOR DE CÂMARA (FLAP) PARA PNEUS DE MEDIDA 900 R20. PROTETOR DE CÂMARA NOVO, FABRICADO EM BORRACHA REFORÇADA E DESENVOLVIDO PARA SER INSTALADO ENTRE A CÂMARA DE AR E A RODA. SUA FUNÇÃO É PROTEGER A CÂMARA CONTRA ATRITOS, AQUECIMENTO EXCESSIVO E DEFORMAÇÕES PROVOCADAS PELAS IRREGULARIDADES DO ARO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO CONJUNTO. MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU COMPOSTA DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÇÃO: REFORÇADA, COM ESPESSURA E LARGURA COMPATÍVEIS COM A MEDIDA DO PNEU. COR: PRETA (PADRÃO) PRODUTO NOVO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; COMPATIBILIDADE: USO EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS FORA DE ESTRADA).	UN	36

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores veiculares novos (não remanufaturados, não recauchutados e não remoldados) se justifica tecnicamente pela necessidade de garantir a segurança, eficiência e durabilidade da frota municipal.

Do ponto de vista técnico, o uso de materiais novos e certificados assegura melhor desempenho dos veículos, reduz o risco de falhas mecânicas, diminui o número de manutenções corretivas e aumenta a vida útil dos componentes, sendo esta uma exigência mínima para garantir a integridade dos veículos e a segurança dos usuários.

Sob a ótica econômica, a adoção do sistema de Registro de Preços representa uma solução vantajosa, uma vez que permite à Administração Pública realizar aquisições conforme a demanda real e dentro do prazo de vigência da ata, evitando compras desnecessárias, desperdício de recursos e reduzindo custos com licitações repetitivas.

Além disso, a compra de pneus e acessórios novos reduz significativamente os custos indiretos com manutenção emergencial, tempo de inatividade dos veículos e retrabalho. Essa escolha está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade contínua de manutenção da frota municipal, garantindo regularidade e segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.



7. RESPONSÁVEIS

GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 05 de junho de 2025

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.06.05 14:49:22 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“REGULAMENTA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM GRAVAÇÃO DE MÍDIA, DE ACORDO COM O ART. 17 § 2º C/C ART. 176, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

CONSIDERANDO que o Art. 176, II da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que a obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17, concede prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da Lei para adaptações dos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

CONSIDERANDO que segundo o censo demográfico realizado pelo IBGE no ano de 2022 a população de Dolores do Turvo é de 4.988 habitantes, amoldando-se às condições de transição do Art. 176, II da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, ampliar as formas de contratação nos procedimentos licitatórios, visando a maior eficiência e economicidade nos certames, a fim de alcançar a melhor qualidade de serviços e aquisições, com o consequente menor preço respeitando o devido cumprimento da legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional somados a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Dolores do Turvo, mantendo-se princípios basilares da ampla concorrência e publicidade nas aquisições;

DECRETA

Art. 1. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à aquisição e locação de bens e serviços de natureza comum, incluídos os serviços de engenharia, destinados Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Dolores do Turvo, através de Licitação na Modalidade de Pregão na forma presencial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e dá outras providências;

Art. 2. Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento ou locação de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, é realizada em sessão pública com presença física de licitantes e da Administração, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, poderão ser precedidos de licitação pública na modalidade de pregão presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 4. A licitação na modalidade de pregão presencial é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, economicidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação na modalidade de pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5. Todos os participantes da licitação na modalidade de pregão presencial realizada pelo município de Dorés do Turvo têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6. Ao Prefeito Municipal ou às autoridades cujas funções forem delegadas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro, agente de contratação e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos em instância final contra atos do pregoeiro;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 7. Na fase preparatória do pregão presencial a Administração Municipal deverá observar os seguintes procedimentos:

I - definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, obedecidas as especificações praticadas no mercado; vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;

II - avaliação do custo, mediante orçamento detalhado em planilha, considerando os preços praticados no mercado, da definição dos métodos de execução, da estratégia de suprimento e do prazo de execução do contrato;

III - justificativa da necessidade da aquisição;

IV - Indicação devidamente motivada pelo respectivo gestor quanto à adoção da modalidade de pregão na forma presencial.

V - estabelecimento, através de edital, dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação, das sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e das cláusulas contratuais,

VI - designação, dentre os servidores, do pregoeiro responsável pelos trabalhos no decorrer do certame bem como sua equipe de apoio, cuja designação não necessariamente será específica para cada licitação;

VII - motivação nos autos de cada um dos atos especificados neste artigo, bem como os indispensáveis elementos técnicos pertinentes ao objeto;

VIII - julgamento, com base no critério de menor preço, maior desconto ou maior retorno econômico, observados os prazos máximos para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas no edital.

Art. 8. Ficam atribuídas ao pregoeiro:

- I - o credenciamento dos licitantes interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos em primeira instância;
- VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

Art. 9. A fase externa do pregão presencial será iniciada com a convocação dos interessados (publicação do edital) e observará as seguintes regras:

- I - Publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em caso da utilização de recursos da União decorrentes de transferência voluntária), do Estado (em caso da utilização de recursos Estadual decorrentes de transferência voluntária);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

III - Publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial do Município.

IV – Disponibilização do edital e seus anexos de forma integral no site oficial do Município.

Art. 10. Os prazos para publicações e recursos deverão respeitar os previstos na Legislação Federal e na Lei 14.133/2021.

§ 1º. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º. Do aviso de licitação constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública presencial do pregão.

Art. 11. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública presencial para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, observando-se os seguintes procedimentos:

I - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

- II - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta que atenderem as respectivas exigências fixadas em edital;
- III - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- IV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- V - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- VI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- VII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- VIII - sendo aceitável a proposta de menor preço ou maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- IX - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- X - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XI – mesmo após declarado a melhor proposta ou o menor preços, o pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor ou maior desconto;

XII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

XV - se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 12. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Parágrafo único. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 14. É vedada a exigência de:

- I - aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame;
- II - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital em sua forma física, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 18. A licitação na Modalidade de Pregão Presencial será processada pela Administração Municipal e seus atos essenciais serão documentados e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

juntados ao respectivo processo administrativo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

- I - justificação da contratação do objeto fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, conforme o caso;
- II - descrição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, obedecidas as especificações praticadas no mercado, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem ou frustrem a competição, visando o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - orçamento estimado em planilha de custos unitários e cronograma de desembolso, conforme o caso;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura de licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico prévio;
- VIII - estabelecimento, através de edital, dos critérios de aceitação das propostas, das exigências da habilitação, da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto e as sanções por inadimplemento;
- IX- minuta do termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X- previsão das propostas escritas e da documentação de habilitação analisada;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, da análise da documentação exigida, para habilitação e dos recursos interpostos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

XII - comprovantes da publicação do aviso de licitação do resultado da licitação e do extrato do contrato respectivo, conforme o caso.

XIII - Comprovante de gravação em áudio e vídeo da sessão pública de pregão presencial realizada.

Art. 19. Todas as licitações feitas pela modalidade Pregão, na forma presencial, realizadas pelo Município de Dolores do Turvo/MG serão gravadas.

Parágrafo único. As mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 20. As sessões devem ser gravadas por, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, posicionadas em ângulos distintos, de modo que a primeira delas foque na mesa e outra na plateia, permitindo a filmagem e a captação de áudio em eventuais manifestações do público.

§1º. A gravação e transmissão dos procedimentos licitatórios deverão abranger os seguintes procedimentos:

- I - abertura de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;
- II - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;
- III - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital do certame;
- IV - demais atos que demandem sessão pública, conforme legislação vigente.

§2º. Caso o julgamento e classificação aconteçam em ato posterior, a sessão pública será suspensa e, na sua continuidade, será reaberta, gravada e transmitida conforme estabelece este Decreto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão esclarecidos nos Editais de Licitações inerentes à participação almejada e pela Procuradoria Geral do Município, devendo serem respeitadas as demais regras e princípios dispostos na Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de janeiro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo
Estado de Minas Gerais